



PLANO DE TRABALHO

2023

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

CAMILLE SPEJORIM CORDEIRO

Agente de Transparência CCTG

<u>1. INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
OBJETIVO DO PLANO	3
METODOLOGIA	3
<u>2. CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA</u>	<u>4</u>
DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	4
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	5
<u>3. BASE LEGAL</u>	<u>6</u>
<u>4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES</u>	<u>7</u>
<u>5. PLANO DE TRABALHO</u>	<u>8</u>
<u>6. DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>13</u>

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência do Centro Cultura Teatro Guaira elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaira, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaira para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;

Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

2. CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

Em 10 de maio de 1955, através da Lei n.º 2382, criou-se o Teatro Guaíra destinado a incentivar as belas-artes e proporcionar espetáculos ao público paranaense. Após longo período, o Teatro é transformado em Autarquia do Estado do Paraná, através da Lei n.º 9.663, de 16 de julho de 1991.

Todavia, sua principal finalidade, apesar de sofrer pequenos ajustes, não teve alteração na sua essência, isso porque deve promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais.

Para cumprir tal finalidade conta com quatro corpos artísticos: a Escola de Dança Teatro Guaíra, o Balé Teatro Guaíra, a Orquestra Sinfônica do Paraná e o G2 Cia. de Dança.

Por fim, e para mostrar a grandeza do Centro Cultural Teatro Guaíra, importante destacar que é um dos maiores complexos culturais da América Latina.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto à manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observada o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados seja disponibilizada no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Atendimento as solicitações 2022 - SIGO	concluído	Todas as reivindicações encerradas
Capacitação e Treinamento	concluído	Participação em treinamentos e reuniões
Publicações das informações dos conteúdos exigidos na legislação	concluído	Realizadas no site do CCTG e PTE
Desenvolver e acompanhar ações de melhorias	concluído	Reunião com chefias sobre prazos e a importância dos mesmos.

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaira para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1													
PUBLICAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA													
OBJETIVO	CADASTRAR NO PTE AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CCTG												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão XX/18											
		ESG/ASG:											
		Outros: IN Nº 07/2023											
PRAZO	10 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Levantamento de dados												
	Realizar atualizações periódicas cumprimento da legislação												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR	INFORMAÇÕES DO CCTG NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA												

ATIVIDADE 2																							
IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL																							
OBJETIVO	Disponibilizar ao cidadão os dados solicitados em menor tempo de resposta e receber sugestões avaliando a necessidade destes dados no PTE																						
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		IA-CM																					
		Ação de controle e auditoria																					
		BNDES																					
		TCE: Acórdão XX/18																					
		ESG/ASG:																					
		Outros: IN N° 07/2023																					
PRAZO	10 MESES											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Coletar informações e solicitações de acesso à informação por cidadão																						
	Receber demandas e encaminhar ao setor competente																						
RECURSO		Pessoal																					
		Financeiro																					
		Outros:																					
INDICADOR	AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL																						

ATIVIDADE 3																						
RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA																						
OBJETIVO	Atender as demandas geradas pela CGE/CTCS																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																				
		Plano Plurianual																				
		Plano de Integridade e Compliance																				
		IA-CM																				
		Ação de controle e auditoria																				
		BNDES																				
		TCE: Acórdão XX/18																				
		ESG/ASG:																				
		Outros: IN Nº 07/2023																				
PRAZO	10 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Realizar o fiel cumprimento da legislação de transparência e acesso a informação																					
	Realizar o tratamento de dados solicitados através do SIGO de forma responsável e ética para atender a necessidade do solicitante.																					
RECURSO	Pessoal																					
	Financeiro																					
	Outros:																					
INDICADOR	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES																					

ATIVIDADE 4																							
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E COMITÊS, ATOS NORMATIVOS DO CCTG																							
OBJETIVO	Criar e manter banco de dados dos procedimentos administrativos correccionais caso houver sindicâncias, comissões.																						
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		IA-CM																					
		Ação de controle e auditoria																					
		BNDES																					
		TCE: Acórdão XX/18																					
		ESG/ASG:																					
		Outros: IN N° 07/2023																					
PRAZO	06 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Fazer levantamento das informações referentes aos conselhos e atos normativos (se houver)																						
	Verificar o conteúdo previamente à publicação																						
	Elaborar relatórios, contendo tipos de procedimentos, ações e resultado final																						
RECURSO	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR	RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES																						

ATIVIDADE 5													
INDICAR AÇÃO/INICIATIVA RELACIONADA COM AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO CCTG													
OBJETIVO	Atualizar periodicamente metodologia, ações, iniciativas e atividades desempenhadas pela autarquia, conforme identificada pelo agente.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
		Outros: IN N° 07/2023											
PRAZO	10 meses												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Solicitar periodicamente as chefias a verificação das informações disponibilizadas para manter o PTE atualizado.												
	Monitorar possíveis vazamentos de informações, para a confecção de ações para inibir e coibir novos atos												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR	AÇÕES E INICIATIVAS												

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaira.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.